



PORTARIA N.º 393/2009- TJ, DE 07 DE MAIO DE 2008

Disciplina a execução na Comarca de Ceará Mirim dos serviços itinerantes do Projeto “Justiça na Praça” e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser oportuno, no plano de facilitação do acesso da população aos serviços da justiça, a utilização de mecanismos aproximação desses serviços a quem deles necessitar.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização dos serviços itinerantes referente ao Projeto “Justiça na Praça” nas Comarcas de Ceará Mirim, no dia de 05 de junho de 2009.

Parágrafo Único: Os serviços de atendimento ao público realizar-se-ão em locais previamente estabelecidos pela Coordenadoria do Evento, no horário das 08 às 17 horas, em regime de Plantão Judiciário.

Art. 2º. Designar os Juízes de Direito **Maria Zeneide Bezerra, José Dantas de Lira, Marina Melo Martins, Valentina Maria Helena de Lima Damasceno, Fátima Maria Costa Soares de Lima, Gustavo Marinho Nogueira Fernandes, José Undário Andrade, Everton Amaral de Araújo, Arklênya Xeilha Souza da Silva Pereira, Valter Antônio Silva Flor Júnior e Felipe Luiz Machado Barros**, para, sob a Coordenação da primeira, atuarem na realização de atos processuais referentes às atividades do evento “Justiça na Praça”.

§ 1º. O número de serventuários que trabalharão no evento ficará a cargo do Diretor do Fórum, competindo-lhe a organização da lista dos selecionados, que deverá ser entregue à Coordenadoria até 28 de maio de 2009.

§ 2º. Fica conferida aos Juízes designados através desta Portaria competência jurisdicional plena para a prática dos atos processuais necessários a sua efetivação.

Art. 3º. Todos os atos e procedimentos praticados na “Justiça na Praça” serão protocolados sem nenhum custo para os que recorrerem.

Art. 4º. As dúvidas ou omissões que surgirem na execução das disposições desta Portaria, serão resolvidas pela Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **RAFAEL GODEIRO**
Presidente